

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo		12	
Secretaria de Gestão Administrativa.....	1	14	
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	1	15	22
Secretaria de Educação.....	5	15	23
Secretaria de Saúde.....	5	16	23
Secretaria de Ação Social	5	19	23
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	5	19	28
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...	6		32
Secretaria de Transportes	7		
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....		20	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		20	32
Polícia Civil do Distrito Federal.....	7	21	33
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	8		
Secretaria de Comunicação Social.....	8	21	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		21	33
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	9	21	33
Secretaria de Solidariedade.....	9		34
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	10	21	34
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	11	21	36
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 102 - TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF nº 135, de 15/07/98, e ainda o que consta do processo nº 030.002.524/2002, resolve:

I – INSTAURAR Tomada de Contas Especial a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através da Portaria nº666, de 02/10/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 07/10/2002, para no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável segundo a legislação pertinente, apurar os fatos que lhe deram origem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO N.º: 030.004.650/2002.

INTERESSADO: IBESSP - INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM-ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO.

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO.

1. À Vista das instruções contidas no processo e o disposto no artigo 4º, do Decreto n.º 23.101/2002, INDEFIRO o pedido de liberação de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade CONTRIBUIÇÃO.

2. INDEFIRO o pedido de liberação de código de consignação facultativa em folha com a finalidade de CONVÊNIO SAÚDE.

3. INDEFIRO o pedido de liberação de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade SEGUROS da entidade acima mencionada.

4. Publique-se e retornem-se os autos a Subsecretaria de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2003

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 28 da Portaria/SEA n.º03, de 16 de janeiro de 1996, e considerando o que consta do Processo nº030-004.348/2002, resolve:

1 – Colocar a disposição das Unidades Administrativas do Governo do Distrito Federal o material abaixo relacionado, uma vez que o mesmo encontra-se sem movimentação no almoxarifado da Gerencia de Suporte Operacional desta Diretoria.

CÓDIGO	MATERIAL	UM.	QUANT
140500003000034	Fita para impressora matricial gráfica Emília PC	U.	51
140700004000045	Toner para copiadora Kodak 85/90	Fr.	06
140700002000008	Tinta para duplicador digital Risograph, azul, 1000ml	Tb.	30

2 – Informar aos órgãos interessados que o material permanecerá à disposição pelo período de 15 (quinze) dias e que findado este prazo, fica a Gerência de Suporte Operacional incumbida proceder a retirada Física do mesmo e posterior baixa do estoque.

3 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BARBOSA GONÇALVES
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2003

Aprova modelos de requerimentos para obtenção de reconhecimento de benefícios fiscais e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º Ficam aprovados os modelos de requerimentos para obtenção de reconhecimento de benefícios fiscais no âmbito da Secretaria de Fazenda e Planejamento, conforme disposto nos anexos I a VIII, com as seguintes destinações:

I – Requerimento de Reconhecimento de Isenção de Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, que será utilizado quando se tratar de solicitação de isenção por parte de Aposentado, Pensionista, Beneficiário da Assistência Social, Ex-combatente e suas Viúvas, Formulário BFI 001/02 (ANEXO I).

II – Requerimento de Reconhecimento de Isenção de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços – ICMS, na aquisição de veículos por deficiente físico e por proprietário profissional autônomo (Taxista), Formulário BFI 002/02 (ANEXO II).

III – Requerimento de Reconhecimento de Isenção de Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, que será utilizado quando se tratar de solicitação relativa a único imóvel, de pequeno valor, objeto de inventário ou arrolamento, Formulário BFI 003/02 (ANEXO III).

IV – Requerimento de Reconhecimento de Imunidade e Isenção de IPTU, ITBI, ITCD e TLP, que será utilizado quando se tratar de solicitação de imunidade e isenção por parte de clube de serviço, clube social e esportivo, associação recreativa, entidade religiosa, loja maçônica, ordem rosa cruz, bem como instituição de assistência social, instituição de educação, entidade sindical de trabalhadores, autarquia, fundação pública e partido político, Formulário BFI 004/02 (ANEXO IV).

V – Requerimento de Reconhecimento de Imunidade, Isenção, Não Incidência e Remissão de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, que será utilizado por entidade religiosa, instituição de assistência social, de educação, entidade sindical de trabalhadores, autarquia, fundação pública, partido político, pessoa com deficiência física em condições de conduzir veículo para seu uso exclusivo, taxista, cooperativa de motoristas e proprietário de veículo furtado, roubado ou sinistrado, Formulário BFI 005/02 (ANEXO V).

VI – Requerimento de Reconhecimento de Isenção, Não Incidência e Remissão de Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, que será utilizado quando se tratar de solicitação de incorporação para realização de capital, incorporação, fusão, cisão e extinção de pessoa jurídica, bem como por parte de beneficiário do Programa Pró-Rural/DF-RIDE, Programa João de Barro Candango, Programa de Arrendamento Residencial – PAR e, ainda, Oficina Mecânica Concessionária de Direito de Uso de Imóveis da TERRACAP e o beneficiário de atos de transferência concedidos em cumprimento ao disposto na Medida Provisória nº 2220/2001, Formulário BFI 006/02 (ANEXO VI).

VII – Requerimento de Reconhecimento de Imunidade e Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que será utilizado quando se tratar de solicitação de prefeitura ou associação comunitária, entidade religiosa, instituição de assistência social, de educação, entidade sindical de trabalhadores, bem como autarquia, fundação pública e partido político, Formulário BFI 007/02 (ANEXO VII).

VIII – Requerimento de Reconhecimento de Isenção de Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, que será utilizado por Missões Diplomáticas, Organismos Internacionais e pelos respectivos funcionários estrangeiros que a elas e eles estejam prestando serviços, Formulário BFI 008/02 (ANEXO VIII).

Art. 2º Somente serão recebidos e protocolizados os requerimentos que atendam as exigências neles contidas, nos moldes previstos nesta Portaria e em seus anexos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		PROTOCOLO Nº:	
Requerimento de Reconhecimento de ISENÇÃO de Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP			
À Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal			
Agência de Atendimento da Receita			
O contribuinte abaixo indicado solicita o benefício fiscal seguinte:			
Característica do Imóvel			
Inscrição do Imóvel no Cadastro Fiscal	Endereço		
Bairro	Cidade	UF	CEP
Área construída (m²)	Destinação/Utilização (Declaração de uso do imóvel)		
Identificação do Contribuinte			
Nome do Contribuinte			
Nacionalidade	Estado Civil	Data Nascimento	
CPF	Identidade nº	Data Emissão	Órgão Emissor/UF
Telefone	Celular	Fax	E-mail
Nome do Cônjuge	CPF do Cônjuge		
Endereço completo do contribuinte (só preencher caso seja diferente do acima referido)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Identificação do Responsável (só preencher caso seja diferente do Contribuinte, acima referido)			
Nome			
CPF	Identidade	Data Emissão	Órgão Emissor/UF
Data do Requerimento	Assinatura do Contribuinte/Responsável		
Condição do contribuinte, benefício fiscal pretendido e base legal (marcar com "x")			
<input type="checkbox"/> Aposentado, Pensionista ou Beneficiário da Assistência Social: isenção do IPTU e TLP --> Lei nº 1.362/96, ou art 4º da Lei nº 174/98			
<input type="checkbox"/> Ex-combatente ou Viúva de Ex-combatente: isenção do IPTU --> Lei nº 215/91.			
Modelo aprovado pela Portaria nº 05, de 08/01/2003. continua no verso-->			
Formulário BFI 001/02 (verso)			
Condições e documentos necessários (original e cópia) para obtenção do benefício fiscal: (marcar com "x")			
Aposentado, Pensionista ou Beneficiário da Assistência Social			
<input type="checkbox"/> Requerimento, apresentado até o dia 31 de janeiro do ano do benefício.			
<input type="checkbox"/> Prova de maioridade superior a 65 anos (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou Casamento)			
<input type="checkbox"/> Comprovante de que recebe até 2 (dois) salários mínimos			
<input type="checkbox"/> Declaração que tem um único imóvel, de área construída de até 120 m²			
<input type="checkbox"/> Comprovante de propriedade do imóvel			
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade do requerente			
<input type="checkbox"/> Procuração (pública ou particular), se for o caso			
Ex-combatente ou sua viúva			
<input type="checkbox"/> Requerimento, apresentado até o dia 31 de janeiro do ano do benefício.			
<input type="checkbox"/> Comprovante de que o beneficiário utiliza o imóvel como residência (conta de água, luz ou telefone)			
<input type="checkbox"/> Comprovante de propriedade do imóvel			
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade do requerente			
<input type="checkbox"/> Procuração (pública ou particular), se for o caso			
<input type="checkbox"/> Comprovante da condição de Ex-combatente ou Viúva de Ex-combatente de acordo com o art. 1º, da Lei 5.315/67, mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:			
Do Exército:			
<input type="checkbox"/> Diploma da medalha de campanha ou Certificado de ter servido no teatro de operações da Itália (para o componente da FEB)			
<input type="checkbox"/> Certificado de participação em missões de vigilância e segurança do litoral brasileiro			
Da Aeronáutica:			
<input type="checkbox"/> Diploma da medalha de campanha da Itália ou Diploma da Cruz de Aviação			
Da Marinha de Guerra e Marinha Mercantil:			
<input type="checkbox"/> Diploma de uma das medalhas navais do Mérito de Guerra			
<input type="checkbox"/> Diploma da Medalha da Campanha da FEB			
<input type="checkbox"/> Certificado de participação em missões de vigilância e segurança do litoral brasileiro			
<input type="checkbox"/> Certidão fornecida pelo respectivo comando militar ao Ex-Combatente integrante de tropa transportada em navios escoltados por navios de guerra			

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta dias) dias, a partir de 27 de janeiro de 2003, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 067, de 8 de fevereiro de 2002, publicada no DODF nº 29, de 13 de fevereiro de 2002, para apurar os fatos constantes no processo nº 040.000.293/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE É CONFERIDA PELO ART. 2º, INCISO VII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 408, DE 13 DE JANEIRO DE 1993, C/C O DISPOSTO NO ART. 22, §§ 3º E 4º DO DECRETO Nº 16.106, DE 30/11/94, COMA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 18.773, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS REFERIDOS PROCESSOS, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 032/02-NUDEP/DITRA/SU-REC/SEFP, publicado no DODF nº 10, de 14/01/03:

AIA 1331/02		Interessado: LIOMAR NOGUEIRA BORGES		Processo 123.000.929/02	
Quant.	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total	
5m3	Mt.	Areia Lavada	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
TOTAL			R\$ 150,00		

AIA 1287/02		Interessado: ELÍZIO PAIVA DE MORAES		Processo 123.000.855/02	
Quant.	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total	
6m3	mt.	Areia Lavada	R\$ 31,00	R\$ 186,00	
TOTAL			R\$ 186,00		

AIA 41952/02		Interessado: ELTON FONSECA		Processo 123.000.325/02	
Quant.	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total	
5500	Und.	Tijolo 8 furos 10x20x20	R\$ 0,23	R\$ 1.265,00	
TOTAL			R\$ 1.265,00		

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação, pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, das mercadorias abaixo discriminadas, conforme Ato Declaratório de Abandono nº 034/02-NUDEP/DITRA/SU-REC/SEFP, publicado no DODF nº 10, de 14/01/03:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

AIA 1285/02		Interessado: JOSÉ DE SOUZA LEMOS	Processo 123.000.853/02	
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
6m3	mt.	Areia Lavada	R\$ 31,00	R\$ 186,00
TOTAL				R\$ 186,00

AIA 1286/02		Interessado: ASSIS PEREIRA BRAGA	Processo 123.000.854/02	
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
6m3	mt.	Areia Lavada	R\$ 31,00	R\$ 186,00
TOTAL				R\$ 186,00

AIA 1273/02		Interessado: FRANCISCO BERTO DA SILVA	Processo 123.000.894/02	
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
5m3	mt.	Brita nº 01	R\$ 30,00	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 150,00

AIA 41602/01		Interessado: MADEIREIRA REAL LTDA.	Processo 123.001.009/01	
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias		
03	Und.	Tanque 100x52		
03	Und.	Tanque 106x52		
03	Und.	Tanque 160x57		
03	Und.	Pia 100x50		
03	Und.	Pia 120x50		
03	Und.	Pia 140x50		
03	Und.	Pia 150x50		
02	Und.	Lavatório		
VALOR TOTAL				R\$ 593,54

AIA 41953/02		Interessado: HÉLIO COSTA MOREIRA	Processo 123.000.293/02	
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
5500	Und.	Tijolo 8 furos 10x20x20	R\$ 0,23	R\$ 1.265,00
TOTAL				R\$ 1.265,00

AIA 1330/02		Interessado: JAIR PEREIRA DE FARIAS	Processo 123.000.928/02	
Quantidade	Unidade	Discriminação das Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total
10m3	mt.	Areia Lavada	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 300,00

Art. 2º A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 3º Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2003-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,
DE 10 DE JANEIRO DE 2003

(Processo n.º 0042.012.633/2002)

Autoriza procedimento especial relacionado com a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal – modelo 011 – por sistema laser, conforme Convênios n.ºs. 58/95, de 28/06/95, 131/95, de 11/12/95 e 55/96, de 31/05/96 e Portaria SEFP nº206, de 1º de abril de 1.997.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 81 do decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista a solicitação constante no processo nº 0042.012.634/2002, declara, que a

empresa DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.440.542/002-50 e no CNPJ sob o nº 05.300.331/0001-60, estabelecida no Conjunto 21 Lotes 01 e 02 sala 03 – ADES – Samambaia/DF, requer e fica autorizada a utilizar procedimento especial relacionado com a impressão e emissão simultânea de Nota Fiscal – modelo 01 – por sistema laser, em papel segurança, conforme Convênios nº 58/95, de 28/06/95, 131/95, de 11/12/95 e 55/96, de 31/05/96 e Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1997, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É obrigatório o uso de formulário de segurança, de que tratam os Convênios ICMS n.ºs. 58/95/ 131/95 e 55/96, de 28/06/95, 11/12/95 e 31/05/96, respectivamente, e Portaria SEFP nº206, de 1º de abril de 1.997, quando o contribuinte imprimir o formulário ao mesmo tempo em que emita o correspondente documento fiscal por meio de computador e sistema a laser.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como impressão e emissão simultânea a extração de documento fiscal em papel contendo elementos de segurança relacionado na CLÁUSULA 3ª deste Ato Declaratório.

CLÁUSULA SEGUNDA - O beneficiário deste Regime Especial será designado IMPRESSOR AUTÔNOMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O formulário de segurança deve conter as seguintes características:

01 - quanto ao papel:

a) ser apropriado a processo de impressão calcográfica, off-set, tipográfico e não-impacto;

b) ser composto de 100% (cem por cento) de celulose alvejada com fibras curtas;

c) ter gramatura de 75 g/m2.

d) ter espessura 100 +/- micra;

02 - quanto à impressão:

a) ter na área reservada ao fisco, prevista na alínea “b” do inciso VII do art. 19, do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, estampa fiscal com dimensões de 7,5cm x 2,5cm, impressa pelo processo calcográfico, na cor azul pantone nº 301, tarja com Armas da República, contendo microimpressões negativas com o Texto “Fisco” e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente, imagem latente com a expressão “Uso Fiscal”;

b) numeração tipográfica, contida na estampa fiscal que será única e seqüencial, de 000.000.001 a 999.999.999, que suprirá o número de controle do formulário previsto na alínea “c” do inciso VII do art. 19, do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, reiniciada a numeração quando atingido esse limite e seriação de “AA” a “ZZ”, que será exclusiva por estabelecimento fabricante do formulário de segurança, conforme autorização da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

c) ter fundo numismático na cor cinza pantone nº 420, contendo fundo anticopiativo com a palavra “cópia” combinado com as Armas da República com efeito íris nas cores verde/ocre/verde com as tonalidades tênues pantone n.ºs. 317, 143 e 317, respectivamente, e tinta reagente a produtos químicos;

d) ter, na lateral direita, nome e CNPJ/MF do fabricante do formulário de segurança, série, numeração inicial e final do respectivo lote;

e) conter espaço em branco, de 01 (hum) centímetro, no rodapé, para aposição de código de barras, de altura mínima de meio centímetro.

§ 1º - As especificações técnicas estabelecidas neste artigo deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS, que terá uso exclusivo em documentos fiscais.

§ 2º - Os formulários de segurança devem ser adquiridos de fabricantes devidamente credenciados junto à COTEPE/ICMS, conforme o disposto nas cláusulas 2a. e 3a. do Convênio ICMS nº 131/95.

CLÁUSULA QUARTA – As notas fiscais serão emitidas em uma única via, devendo a 2ª via ser gravada, concomitantemente à emissão da 1ª via, em meio óptico não regrável, somente para leitura, que serão conservadas pelo prazo de 11 (onze) anos para apresentação ao fisco, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ainda ser pedida a qualquer tempo a impressão em papel comum das informações referente aos documentos fiscais.

§ 1º - A nota fiscal – modelo 01 – poderá ser emitida em tamanho inferior ao estatuído no Convênio SINIEF 06/89, desde que atenda ao disposto no artigo 10, parágrafo 22 do Convênio s/nº, de 15/12/70 – com no máximo de 17 (dezesete) caracteres por polegada.

§ 2º - Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “NOTA FISCAL EMITIDA DE ACORDO COM O ATO DECLARATÓRIO Nº.001/2003 –NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEFP, de 3 de janeiro de 2003”.

§ 3º - O documento fiscal deve conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, no rodapé, a identificação, em código de barras no padrão internacional EAN - 128, dos seguintes elementos:

a) tipo de registro;

b) número do documento fiscal;

c) inscrição no CNPJ/MF dos estabelecimentos emitente e destinatário;

d) unidade da Federação dos estabelecimentos emitente e destinatário;

e) valor da operação ou prestação e do ICMS;

CLÁUSULA QUINTA – As 1ªs. vias das notas fiscais não serão obtidas por cópia, mas sim por impressão autônoma, tendo os formulários de segurança utilizados para impressão um número próprio e seqüencial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os formulários de segurança quando inutilizados antes de serem transformados em documentos fiscais, deverão ser conservados e arquivados em ordem seqüencial e ficarão a disposição do fisco pelo prazo de 11 (onze) anos constando o motivo de sua inutilização bem como o número do formulário substituto, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – O IMPRESSOR AUTÔNOMO deverá apresentar à Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga - AGTAG o “Pedido para Aquisição de Formulários de Segurança - PAFS”, fornecido pelo fabricante, em 03 (três) vias, tendo a seguinte destinação:

1a. via - fisco;

2a. via - usuário;

3a. via - fabricante.

§ 1º - o lay out do documento fiscal a ser impresso e emitido deve atender ao disposto no Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

§ 2º - A data-limite de que trata o § 2º do artigo 16 do convênio mencionado no parágrafo anterior será a mesma data de emissão da nota fiscal;

§ 3º - Relativamente à autorização para aquisição de formulário de segurança subsequente à primeira, o respectivo pedido somente será concedido mediante a apresentação da 2a. via do PAFS imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – O IMPRESSOR AUTÔNOMO entregará à Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, após o recebimento do formulário de segurança, cópia reprográfica do PAFS, a partir do que poderá ser deferida a Autorização de Impressão de documentos Fiscais - AIDF, habilitando-o a realizar a impressão e emissão de que trata a CLÁUSULA 1ª.

CLÁUSULA OITAVA - Aplicam-se aos formulários de segurança as seguintes disposições:

I - podem ser utilizados por mais de um estabelecimento da mesma empresa, situados no Distrito Federal;
II - o controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e do usuário do formulário;
III - o seu uso poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia pela Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga.
Parágrafo único - Na hipótese do disposto no inciso I do caput, será solicitada autorização única, indicando-se:

1 - a quantidade dos formulários a serem impressos e utilizados em comum;

2 - os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários;

3 - os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o item anterior, devendo ser comunicado ao fisco eventuais alterações.

CLÁUSULA NONA - Fica o IMPRESSOR AUTÔNOMO obrigado a adotar o Livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais, modelo 5, no qual deve ser feito o controle dos formulários utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam automaticamente cassados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Extrato deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, quaisquer Regimes Especiais anteriormente concedidos a este IMPRESSOR AUTÔNOMO, que versem sobre impressão e emissão simultânea, inclusive àqueles em que figurem pré-impressos tão-somente o nome da empresa e o número de controle do formulário a que se refere o Convênio ICMS nº 57/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São considerados sem validade a impressão e emissão simultânea de documentos que não estejam de acordo com este Ato Declaratório, assim como as demais disposições dos convênios nº 58/95, 131/95 e 55/96, de 28 de junho de 1195, 11 de dezembro de 1995 e 31 de maio de 1996, respectivamente e Portaria SEFP nº 206, de 1º de abril de 1.997, ficando o IMPRESSOR AUTÔNOMO sujeito à cassação do Regime Especial ora concedido, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias ser:

I – denunciado por qualquer das partes;

II – alterado unilateralmente pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – As disposições que se tornarem incompatíveis com a legislação superveniente serão imediatamente revogadas ou alteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, O IMPRESSOR AUTÔNOMO registrará o este Ato, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que foi publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e será expedido em 07 (sete) vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via – Subsecretaria da Receita - SUREC;

2ª via - REQUERENTE;

3ª via - Processo;

4ª via – Diretoria de Tributação – DITRI;

5ª via - Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES;

6ª via – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA.

7ª via - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2003-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEFP,
DE 10 DE JANEIRO DE 2003

(Processo n.º 0042.012.634/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 81 do decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e tendo em vista a solicitação constante no processo nº 0042.012.634/2002, DECLARA: Que a empresa Dairy Partners Americas Brasil Ltda, localizada no conjunto 21, lotes 01 e 02 – ADES – Samabaia – Distrito Federal, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.440.542/002-50 e CNPJ nº 05.300.331/0019-90, fica autorizada a adotar procedimentos especiais relativamente às operações de vendas realizadas fora do estabelecimento por meio de veículos dentro do território do Distrito Federal, conforme a seguir:

Art. 1º - A saída da mercadoria far-se-á com incidência do ICMS e será acobertada por Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, que conterà, além das indicações ordinárias, a numeração dos formulários a serem utilizados para cobertura das vendas.

§ 1º - O prazo de validade da Nota Fiscal de que trata este artigo, será no máximo de 06 (seis) dias, com vencimento sempre no primeiro sábado após a sua emissão, a contar da data da saída da mercadoria do estabelecimento;

§ 2º - As notas fiscais de complemento de carga deverão fazer referência à Nota Fiscal inicial e vencerão junto com esta.

§ 3º - Todos os veículos de vendas fora do estabelecimento deverão, obrigatoriamente transportar cópia autenticada do presente Ato Declaratório.

Art. 2º - No ato de venda será emitida a Nota Fiscal própria, mediante uso de equipamento denominado “Coletor de Dados”. A Nota Fiscal de venda será emitida em consonância com os seguintes princípios:

I – será emitida em 02 (duas) vias, no mínimo, sendo a primeira destinada ao adquirente da mercadoria e a segunda, ao arquivo da requerente;

II – conterà todos os dados próprios da Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

III – indicará o número da Nota Fiscal de remessa para venda fora do estabelecimento.

Art. 3º - O retorno da sobra da mercadoria far-se-á com crédito do ICMS respectivo e será acobertado por Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal de que trata o caput do artigo será instruída com relatório que demonstre:

I – O balanço do ICMS relativo às operações de remessa, venda e retorno da mercadoria;

II – As vendas realizadas no período, indicando número e valor das Notas Fiscais utilizadas nas operações, bem como o código dos respectivos adquirentes.

Art. 4º - As operações de remessa, venda e retorno de mercadorias serão registradas nos livros e colunas próprios.

Art. 5º - O software a ser utilizado pela requerente deverá conter rotina para emitir os seguintes relatórios:

I – de posição do estoque do veículo;

a) analítico, com indicação de quantidade e valor de cada produto existente no veículo;

b) sintético, com indicação em valor do saldo inicial e atual da carga do veículo sob fiscalização;

II – de venda realizadas, com indicação da Nota Fiscal respectiva, código do adquirente e valor da venda;

III – indicação de clientes situados na rota do veículo a ser fiscalizado.

Art. 6º - As notas fiscais de vendas constituirão série da Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A e serão impressas com observância de todos os preceitos pertinentes à impressão de documentos fiscais.

Parágrafo Único – Além das indicações ordinárias, será aposto em cada via da Nota Fiscal, tipograficamente ou por carimbo, a seguinte expressão – “NOTA FISCAL IMPRESSA CONFORME ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2003 NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEFP”

Art. 7º - O presente Regime Especial é válido somente para operações dentro do território do Distrito Federal.

Art. 8º - O presente Ato Declaratório é extensivo às futuras filiais que porventura venham a ser instaladas no território do Distrito Federal, devendo para tanto ser solicitada sua averbação ao órgão competente citado no artigo 10, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 9º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo entretando, no seu decurso, a qualquer tempo, por ato unilateral da autoridade concedente, ser revogado, bem como alterado ou revogado, no todo ou em parte, no caso da requerente deixar de cumprir o estabelecido em qualquer dos seus dispositivos, ou ainda, ser extinto, independentemente de manifestação do Fisco, quando se tornar incompatível com a legislação superveniente.

Art. 10º - A requerente somente poderá desistir deste Regime após informar à Diretoria de Arrecadação, desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 11º - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a requerente fará registrar este Ato, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que foi publicado.

Art. 12º - Este Ato Declaratório entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e será expedido em 07 (sete) vias, que terão a seguinte destinação:

1ª via – Subsecretaria da Receita - SUREC;

2ª via - REQUERENTE;

3ª via - Processo;

4ª via – Diretoria de Tributação – DITRI;

5ª via - Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES;

6ª via – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA.

7ª via - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE ANUÊNCIA

Concede anuência ao Regime Especial Processo SF-4 nº 9017711, concedido pelo Estado de São Paulo, que dispensa a emissão de Nota Fiscal na saída do jornal “Valor Econômico”, relativamente às operações de venda de assinaturas e de consignação para bancas de jornais (vendas avulsas), dentro do Estado de São Paulo.

O Diretor de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, concede à Valor Econômico S/A, CNPJ 03.687.592/0001-50, anuência ao Regime Especial de 27/10/2000, de que trata o processo SF-4 nº 9017711.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para acompanhar as operações de circulação do jornal, quando da sua distribuição para os assinantes e as bancas de jornais, no Distrito Federal, será utilizado cópia reprográfica do Regime Especial concedido pelo Estado de São Paulo e deste Termo de Anuência. Parágrafo Único – A distribuição dos exemplares do jornal, nas condições estabelecidas neste Termo de Anuência, também poderá ser efetuada por empresa contratada para este serviço pela interessada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa Valor Econômico S/A obriga-se a comunicar ao Núcleo de Processos Especiais da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais da Diretoria de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, qualquer alteração, cassação ou extinção do Regime Especial objeto de anuência por este Termo.

Parágrafo único – O presente Termo poderá ser alterado ou anulado, a qualquer tempo, por decisão unilateral desta Subsecretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo de Anuência entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 07 (sete) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:

1º via – Processo;

2º via – Empresa Valor Econômico S/A;

3º via – Subsecretaria da Receita;

4º via – Diretoria de Tributação;

5º via – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte;

6º via – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos; e
7º via – Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 030.003317/2002
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação
HOMOLOGO o Parecer nº 01/2003-CEDF, de 14/01/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
a) Aprovar o novo Calendário Escolar – 2003 para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, sugerido pela Diretoria de Programação e Controle da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, que constitui anexo do citado parecer.
b) Manter os demais itens aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e constantes do Parecer 210/2002, de 29 de outubro de 2002, homologado em 04 de novembro de 2002.
MARIA DE FATIMA GUERRA DE SOUSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 9 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 060.001.048/2002
INTERESSADO: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A.
ASSUNTO: Reconhecimento de Despesa
A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 8.953,51 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), a favor da firma TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A., para cobrir despesas com os serviços de telefonia celular prestados a esta Secretaria, no mês de NOVEMBRO/2002, consoante Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações nº 867.515, às fls. 178/179.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 100.001.551/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - CEAR
ASSUNTO: CESSÃO DE ÁREA (COMPARQUES)
Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON, tendo por objeto o estabelecimento de cooperação técnica visando a conjugação de esforços e a integração de ações em favor da promoção social e a assistência à população carente do Distrito Federal, na execução de reformas, construções e demais serviços nas Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Ação Social. A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada com base no “caput” do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 030-003.057/2002.
INTERESSADO :INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 77,65 (Setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA, CGC Nº 000.394.742/0001-49.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-003.051/2002.
INTERESSADO :MARIKÁ COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais), em favor da empresa MARIKÁ COMERCIAL LTDA, CGC Nº 02.228.958/0001-60.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-003.460/2002.
INTERESSADO :EXCEL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 154,20 (Cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da empresa EXCEL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CGC Nº 04.177.571/0001-57.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-003.460/2002.
INTERESSADO :INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 180,85 (Cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA JANDAIA LTDA, CGC Nº 000.394.742/0001-49.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-003.057/2002.
INTERESSADO :EXCEL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), em favor da empresa EXCEL 3000 MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CGC Nº 04.177.571/0001-57.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-003.460/2002.
INTERESSADO :BRASIL SUPRI COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais), em favor da empresa BRASIL SUPRI COMERCIAL LTDA, CGC Nº 04.347.254/0001-31.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-000.099/2002.
INTERESSADO :EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 133,88 (Cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), em favor da firma, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL, CGC Nº 33.530.486/0001-29.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-000.083/2002.
INTERESSADO :BRASIL TELECOM.
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Á vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 7.458,12 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), em favor da empresa, BRASIL TELECOM, CGC Nº 76.535.764/0326-90.
Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO Nº: 030-003.459/2002.

INTERESSADO :BRASIL BENEF. E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2003, e em conformidade com a Portaria nº 007/2002 – SO, de 15.08.2002, reconheço a dívida, no valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), em favor da empresa BRASIL BENEF. E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA, CGC Nº 04.302.083/0001-24.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8517-0160 – Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em Brasília, 16 de janeiro de 2003

Processo: 113.000769/2000

Interessado: Banco de Brasília S/A

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$24.078,00 (vinte e quatro mil, setenta e oito reais) a favor do Banco de Brasília S/A.

Processo: 113.005895/2002

Interessado: PAULINO PAULO PEREIRA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$6.394,80 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) a favor do Sr. Paulino Paulo Pereira.

Processo: 113.002462/2002

Interessado: AZENETE ANDRADE ALBUQUERQUE

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$54.079,62 (cinquenta e quatro mil e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a favor de AZENETE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Processo: 113.001252/2002

Interessado: GERAP/DER-DF

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$26.174,32 (vinte e seis mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a favor de JOSÉ MARIA DO AMPARO e OUTROS.

Processo: 113.002811/2001

Interessado: LCC – Construtora Ltda

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$143.352,16 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) a favor da Empresa LLC – CONSTRUTORA LTDA.

Processo: 113.003966/2001

Interessado: VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$71.347,25 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) a favor da Empresa VERTICE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Processo: 113.003819/2000

Interessado: COTASA – Const. Terraplenagem e Saneamento Ltda

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$119.316,82 (cento e dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) a favor da Empresa COTASA – Const. Terraplenagem e Saneamento Ltda.

Processo: 113.005664/2000

Interessado: WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento

aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$61.146,99 (sessenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) a favor da Empresa WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA.

Processo: 113.003280/2001

Interessado: WRJ Engenharia de Solos e Materiais Ltda

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$102.655,74 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) a favor da Empresa WRJ Engenharia de Solos e Materiais Ltda.

Processo: 113.000783/2001

Interessado: TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$20.772,61 (vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) a favor da Empresa TECCON S/A – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.

Processo: 113.001217/2002

Interessado: SOLTEC ENGENHARIA LTDA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) a favor da Empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 030.004656/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da CITY CAR BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

PROCESSO: 070.000288/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais), em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

PROCESSO: 030.003542/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), em favor da ELETEC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

PROCESSO:070.000089/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais), em favor da BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

PROCESSO: 070.000340/2002

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 8.296,10 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), em favor da CODEPLAN COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL.

Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 339092- Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade – 2012201008517/0116 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS/SEAPA, Fonte de Recursos –100 – Tesouro.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSO Nº: 030.000.136/2002

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 662,41 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), Programa de Trabalho: 26.122.3000.2825-0001, a favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, referente ao pagamento de fatura relativa às despesas com os serviços de esgotamento de câmaras submersas coletoras do sistema de esgotos da Estação Rodoferroviária, referente ao mês de junho de 2002, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.000.705/2002

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: Elevadores Otis Ltda.

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 79.429,98 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), Programa de Trabalho: 26.122.3000.2725-0001, a favor de Elevadores Otis Ltda., referente ao pagamento de faturas relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de assistência técnica de 12 (doze) escadas rolantes, com fornecimento de peças originais e genuínas para a Estação Rodoviária, relativas à execução do Contrato nº 001/2001-ST, referente o período de junho a dezembro de 2002, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.000.729/2002

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: Elevadores Otis Ltda.

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 84.109,12 (oitenta e quatro mil, cento e nove reais e doze centavos), Programa de Trabalho: 26.122.3000.2725-0001, a favor de Elevadores Otis Ltda., referente ao pagamento de faturas relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de assistência técnica em 06 (seis) elevadores, com fornecimento de peças originais e genuínas para a Estação Rodoviária, relativas à execução do Contrato nº 014/2000-ST, referente o período de junho a dezembro de 2002, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.001.650/2002

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: Companhia Energética de Brasília – CEB

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 21.749,11 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos), Programa de Trabalho: 26.122.3000.2825-0001, a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente ao pagamento de fatura relativa ao fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoferroviária, referente ao mês de dezembro de 2002, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.000.706/2002

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: Técnica Comércio e Indústria Ltda.

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 60.978,87 (sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), Programa de Trabalho: 26.122.3000.2725-0001, a favor da Técnica Comércio e Indústria Ltda., referente ao pagamento de faturas relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas contra incêndio, elétrico, hidráulico, elevatório de esgoto, ar condicionado e geração de energia elétrica de emergência da ERB para a Estação Rodoviária, relativas à execução do Contrato nº 012/2000-ST, referente o período de maio a setembro de 2002, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PROCESSO Nº: 030.002.551/2001

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: Técnica Comércio e Indústria Ltda.

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, no valor de R\$ 3.960,54 (três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), Programa de Trabalho: 26.122.3000.2725-0001, a favor da Técnica Comércio e Indústria Ltda., referente ao pagamento de Nota Fiscal relativa às despesas com o ressarcimento de peças aplicadas nas instalações da Estação Rodoviária, relativas à execução do Contrato nº 012/2000-ST, referente ao mês de maio de 2001, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 0052-000.205/2002

INTERESSADO: Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 756.185,14 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e catorze centavos), em favor da Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda., relativamente aos serviços de limpeza e conservação prestados nos meses de outubro a dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Subatividade 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, desta Unidade Orçamentária, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.213/2002

INTERESSADO: Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 222.278,12 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), em favor da Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda., relativamente aos serviços de fornecimento de alimentação preparada nos meses de novembro e dezembro/2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Subatividade 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, desta Unidade Orçamentária, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

PROCESSO: 0052-000.215/2002

INTERESSADO: Brasil Telecom S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 207.936,89 (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), em favor da Brasil Telecom S/A, relativamente aos serviços de telefonia fixa e comunicação de dados prestados nos meses de maio e dezembro /2002, devendo a despesa ser financiada com recursos alocados na Natureza da Despesa 3.3.90.92 da Subatividade 06.122.0100.8517.0115 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil do Distrito Federal, desta Unidade Orçamentária, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 214/02-CPDI/DF, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 37ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 08 de novembro de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa JALES VEÍCULOS LTDA, processo n.º 160.003.457/1999;

Art. 2º Manter o total de 10 (dez) empregos previstos inicialmente no projeto, a serem gerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador – Executivo

RESOLUÇÃO Nº 240/02-CPDI/DF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 188/02 - CPDI/DF RELATIVO A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – CPE.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 38ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 188/02-CPDI/DF, de 31 de outubro de 2002, alterando o valor do financiamento de 70% do ICMS de R\$ 23.445.096,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e noventa e seis reais) para R\$ 20.158.396,00 (vinte milhões, cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais) relativo a incentivo a nova linha de produção da empresa ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA., processo n.º 160.000.336/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 2002

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 255/02-CPDI/DF, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE PROJETO RELATIVO A INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427 de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 37ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento do projeto relativo a concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF da empresa abaixo especificada:

1 - 160.001.843/2001 – VIA VEÍCULOS LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 15, Conjunto 01, Lote 12 – SCIA – D. F.

Área Pleiteada do Lote: 200 m²

Empregos: atual 00 e a gerar 04

Investimentos: R\$ 44.445,00

Atividade: Compra, venda, intermediação e corretagem na venda de veículos e motos novos e usados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador Executivo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO N.º : 180.000.528/2002(*)
INTERESSADO : DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1 - Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 7.446,43 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) em favor de DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA, correspondente ao processo n.º 180.000528/2002, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2 – Publique-se e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF n. 7, de 09/01/2003, págs. 3.

PROCESSO N.º : 180.000.982/2002 e outros
INTERESSADO : JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1 - Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 74.681,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) em favor de JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA, correspondente aos processos n.º 180.000982/2002; 180.001080/2002; 180.001386/2002; 180.002132/2002; 180.002698/2002; 180.002699/2002; 180.002700/2002; 180.002701/2002; 180.002702/2002; 180.002703/2002; 180.002704/2002; 180.002850/2002; 180.002851/2002; 180.002852/2002; 180.002853/2002; 180.002854/2002, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2 – Publique-se e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 180.000.462/2002 e outros
INTERESSADO : RC COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1- Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 1.038.239,97 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) em favor de RC COMUNICAÇÃO LTDA, correspondente aos processos n.º 180.000.462/2002; 180.000448/2002; 180.000449/2002; 180.000676/2002; 180.000690/2002; 180.000853/2002; 180.000972/2002; 180.001107/2002; 180.001130/2002; 180.001151/2002; 180.001153/2002; 180.001327/2002; 180.001616/2002; 180.001617/2002; 180.001726/2002; 180.001931/2002; 180.001933/2002; 180.002094/2002; 180.002162/2002; 180.002297/2002; 180.002492/2002; 180.002493/2002; 180.002494/2002; 180.002564/2002; 180.002776/2002; 180.002872/2002; 180.002876/2002; 180.002878/2002; 180.000016/2003; 180.000018/2003; 180.000019/2003; 180.000021/2003; 180.000028/2003; 180.000037/2003; 180.000045/2003, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2 – Publique-se e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PROCESSO N.º : 180.001.608/2002 e outros
INTERESSADO : PUBLICIS D&M LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1 - Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 380.100,13 (trezentos e oitenta mil, cem reais e treze centavos) em favor de PUBLICIS D&M LTDA, correspondente aos processos n.º 180.001608/2002; 180.001981/2002; 180.001991/2002; 180.001993/2002; 180.002069/2002; 180.002260/2002; 180.002338/2002; 180.002413/2002; 180.002587/2002; 180.002749/2002; 180.002781/2002; 180.002803/2002; 180.002807/2002; 180.002809/2002; 180.002814/2002; 180.002816/2002; 180.002817/2002; 180.002819/2002; 180.002835/2002; 180.002836/2002; 180.002837/2002; 180.002838/2002; 180.002860/2002; 180.002864/2002; 180.000003/2003; 180.000048/2003; 180.000064/2003; 180.000065/2003; 180.000067/2003; 180.000122/2003; 180.000123/2003; 180.000124/2003; 180.000125/2003; 180.000126/2003; 180.000127/2003; 180.000128/2003; 180.000129/2003; 180.000130/2003; 180.000131/2003; 180.000132/2003; 180.000133/2003; 180.000134/2003; 180.000135/2003; 180.000136/2003; 180.000137/2003; 180.000138/2003; 180.000139/2003; 180.000140/2003; 180.000141/2003; 180.000142/2003; 180.000143/2003; 180.000144/2003; 180.000145/2003; 180.000146/2003; 180.000147/2003, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2 – Publique-se e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 15 de janeiro de 2003

PROCESSOS : 260.019.517/2002

INTERESSADO : EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, nos valores de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos), e R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos), referente a pagamentos de tarifas telefônicas. Notas de Empenho nºs 2003NE00006 e 2003NE00005.

PROCESSOS : 260.028.915/2003

INTERESSADO : BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir despesas com tarifas telefônicas no corrente exercício. Relativo a 2003NE00011.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-ADJUNTA
Em 7 de janeiro de 2003

Processo : 260.022.101/2002

Interessado : TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 5.919,96 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), em favor da TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente as notas fiscais nºs 19475 e 19522, pela locação de quatro máquinas copiadoras instaladas nesta SEDUH. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0134 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

Em 10 de janeiro de 2003

Processo : 260.020.826/2002

Interessado : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 6.119,52 (seis mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pagamento da Fatura nº 24.12.10.3846, referente a prestação de serviços postais, relativo ao mês de dezembro/2002. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Processo : 260.022.371/2002

Interessado : ELEVADORES OTIS LTDA.
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em favor da ELEVADORES OTIS LTDA, pagamento da Nota Fiscal nº 10643, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores desta SEDUH, relativo ao mês de dezembro/2002. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Em 13 de janeiro de 2003

Processo : 260.020.826/2002

Interessado : ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 728,09 (setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pagamento da Fatura nº 99.12.10.5365, referente a prestação de serviços postais, relativo ao mês de dezembro/2002. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DA SECRETARIA-ADJUNTA
Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 240.000.454/02(*)

INTERESSADO: Contrigo Produtos Alimentícios Ltda
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Contrigo Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$6.001,92 (seis mil um real noventa e dois centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicação do DODF nº12, pagina 32, de 16 de janeiro de 2003.

PROCESSO: 240.000.409/02

INTERESSADO: A FONTE COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma A Fonte Com. de Prod. Alimentícios Ltda, no valor de R\$4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.491/02

INTERESSADO: Jose Lucio de Lima - ME
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Jose Lucio de Lima - ME, no valor de R\$869,76 (oitocentos e sessenta e nove reais setenta e seis centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.441/02

INTERESSADO: Uedama Com. De Prod. Alimentícios Ltda
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Uedama Com. De Prod. Alimentícios Ltda, no valor de R\$5.042,40 (cinco mil quarenta e dois reais quarenta centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.418/02

INTERESSADO: NG Ferreira - ME
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma NG Ferreira - ME, no valor de R\$2.597,28 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais vinte e oito centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.453/02

INTERESSADO: Panif. e Confeitaria Sagrada Família - ME
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panif. e Confeitaria Sagrada Família - ME, no valor de R\$936,00 (novecentos e trinta e seis reais), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.466/02

INTERESSADO: Panif. e Confeitaria Goianão
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panif. e Confeitaria Goianão, no valor de R\$681,72 (seiscentos e oitenta e um reais setenta e dois centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

MARIA DA GUIA LIMA CRUZ

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº130.000.263/2002 e 130.000.264/2002

INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida nos processos relacionados e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$302.544,76 (trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, Contrato de Gestão 001/2002 SUCAR X ICS, relativo ao processo: 130.000.060/2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2880.0040 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional.

PROCESSO Nº130.000.258/2002

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida nos processos relacionados e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$4,20 (quatro reais e vinte centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Serviços Postais, período de dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0191 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

PROCESSO Nº130.000.256/2002

INTERESSADO: TCO – TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$3.467,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com telefonia móvel – Contrato nº04/2002 SUCAR, período de dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0191 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

LICÍNIO VEIGA CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO N.º : 131.000.575/2002

INTERESSADO : EMBRATEL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor de R\$ 41,65 (quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente a ligações interurbanas no mês de dezembro de 2002.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da Atividade 8517.0138 – manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Gama, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, do Orçamento desta Administração Regional.

JÚLIO CÉSAR AMORIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 17 de janeiro de 2003

PROCESSO: 132.001.216/1998

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16094/94, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, referente aos serviços postais de correspondências da RA-III do mês de dezembro do exercício de 2002, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8517-0145, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

FRANCISCO SOARES PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º : 140.000.093/2002.

INTERESSADO : SERPRO

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho bem como a liquidação e Pagamento no valor de R\$ 2.318,38 (dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), a favor do SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente ao ressarcimento de encargos sociais e salários da servidora requisitada Maria Cláudia Paiva para esta RA no mês de dezembro/2002, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 9050.0013 elemento de despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

PROCESSO N.º : 140.000.093/2002.

INTERESSADO : CELG

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho bem como a liquidação e Pagamento no valor de R\$ 21.929,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais), a favor da CELG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, referente ao ressarcimento de encargos sociais e salários do servidor requisitado Valfredo Perfeito para esta RA nos meses de novembro e dezembro/2002, a conta da Dotação Orçamentária: Atividade – 9050.0013 elemento de despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o Processo a SOF, para demais providências.

VALFREDO PERFEITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de janeiro de 2003

Processo : 137.000172/2002

Interessado: AMERICEL S/A

Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II, artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 398,30 (trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), bem como a liquidação e pagamento da despesa a favor da AMERICEL S/A, referente às faturas nºs 1263 e 1264 do mês de dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios Anteriores, Atividade nº 04122010085170150 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, do Orçamento desta Administração Regional.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

MATERIAL APREENDIDO ABANDONADO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da RA-XI, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que determina a Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 18.256, de 19 de maio de 1997, artigo 37, resolve:

Publicar a relação de materiais apreendidos não reclamados pelos proprietários no prazo estabelecido pelo Ato do Administrador publicado no DODF nº 180, de 19/09/2002, página 55. O material a seguir será retirado do pátio por não ter condições de uso e não servir aos interesses da Administração Regional: 01 Caixa d'água de 1000 litros (quebrada); 01 Telha de zinco; 03 Tonéis

de plástico pequenos; 04 tonéis de plástico pequenos com shampoo; 02 Vassouras velhas; 01 Tranca vermelha para carro (quebrada), 01 Roldana de madeira e 01 Mangueira velha.

Em 16 de Janeiro de 2.003

PROCESSO Nº: 139.000.872/2001
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente ao contrato de locação de duas máquinas copadoras marca ricoh modelo Aficio 1015 e 450, relativo ao meses de julho a dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 25.391,92 (vinte e cinco mil trezentos e noventa um reais e noventa e dois centavos), em favor da TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.001.196/1999
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos) em favor da EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.015/2002
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente ao pagamento de faturas dos meses de março a dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 76.022,54 (setenta e seis mil vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8514.0166, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.110/2.002
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a pagamento de fatura do mês de dezembro de 2.002. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), em favor da W. PRINTER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0139, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº: 139.000.601/2.001
 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente ao pagamento das faturas dos meses de novembro e dezembro de 2.002.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 2.983,36 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.126.0100.2005.0015, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO : 142.000.037/2003
 INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 12.502,57 (doze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete reais) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente a consumo de energia elétrica nos meses de novembro e dezembro de 2002,

desta Administração Regional. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8514.0119 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

FRANCISCO DORION DE MORAIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 10 de janeiro de 2003

PROCESSO : 020.000.256/2002
 INTERESSADO: RRC COM. SERV. LTDA
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.848,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais), a favor da RRC COM. SERV. LTDA, faturas nºs 2815, 2829, 2883 e 2910, para custear despesas com serviços de manutenção em máquinas de escrever elétricas e eletrônicas, referente aos meses de setembro a dezembro/2002, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral-DAG, para as providências cabíveis.

PROCESSO : 020.000.130/2002
 INTERESSADO: ASA CÓPIAS COPIADORA LTDA
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), a favor da ASA CÓPIAS COPIADORA LTDA, faturas nºs 6101 e 6249, para custear despesas com serviços de cópias heliográficas, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral-DAG, para as providências cabíveis.

Em 14 de janeiro de 2003

PROCESSO: 141.006.071/2000
 INTERESSADO: PAULO OCTÁVIO INV. IMOBILIÁRIOS LTDA. E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
 ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

Em 16 de janeiro de 2003

PROCESSO: 139.000.475/1990
 INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTO D'AVILA
 ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

WALFREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS

Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE

Processo nº 473/1998
 Assunto: Abono da Lei nº 10.474/02

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 84, inc. XX, alínea "b", do Regimento Interno, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29/2002-AD c/c a Lei Federal nº 10.474/02, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores no valor de R\$887.131,28 (oitocentos e oitenta e sete mil cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos), e AUTORIZO o seu pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília-DF, em 14 de Janeiro de 2003

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Presidente em exercício